

Pinheiros – ES, 05 de janeiro de 2023.

**OF. PROD NORTE N° 014/2023**

**Ao Excelentíssimo Senhor UELIKSON BOONE  
Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000223/2023**

**ABERTURA: 20/01/2023 HORA: 14:23:45  
REQUERENTE: PROD NORTE**

**ASSUNTO: OFICIO N. 014/2023 - PROD NORTE**

*Raymelma*

**ASSUNTO:** Envio de documentação para formalização do Contrato de Rateio referente ao ano de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos enviar, em nome do presidente do Consórcio, André Sampaio, a documentação para formalização do Contrato de Rateio do Município de Vila Pavão/ES X Consórcio Prodnorte, referente ao ano de 2023, com valores aprovados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de setembro de 2022.

Enviamos, em anexo, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de setembro de 2022, que aprovou a Resolução Orçamentária 2022, assim como a própria Resolução Orçamentária 2022.

Solicitamos vosso empenho no sentido de dar celeridade na tramitação do processo, para que o contrato possa ser finalizado, com a publicação ainda este ano.

Deixo contatos a baixo para dirimir qualquer dúvida ou necessidade.

Marcelo Almeida (27) 99799-9704 **Secretário Executivo**

Wanderson Lourenço (27) 99809-5501 **Jurídico**

Pablo Wandel-Rei (27) 99841-9604 **Contabilidade**

Atenciosamente,

  
**Marcelo Almeida**  
Secretário Executivo  
Portaria: 012/2022

**RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2022 – ASSEMBLEIA GERAL**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público PRODNORTE, para o exercício financeiro de 2023.

O Presidente do Consórcio PRODNORTE, André dos Santos Sampaio, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, considerando a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de setembro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio PRODNORTE, para o exercício financeiro de 2023, em R\$ 3.118.150,00 (Três Milhões Cento e Dezoito Mil Cento e Cinquenta Reais).

Art. 2º - O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no Contrato de Consórcio Público, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Transferências Correntes	3.058.500,00
Outras Transf. Convênios dos Estados	1.118.500,00
Outras Transf. Convênios da União	1.000.000,00
	1.000.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>3.118.500,00</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	1.095.787,00
Outras Despesas Correntes	825.330,00
	270.457,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Despesa de Capital	2.022.363,00
	2.022.363,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.118.150,00</b>

Art. 4º - Fica vedado a Presidência do Consórcio em conjunto com a Tesouraria o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.



Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - Fica autorizado a abertura de uma nova rubrica orçamentária para celebração de convênio com o Estado, a União outros possíveis parceiros.

Art. 8º - A Secretaria Executiva publicará no portal deste Consórcio e/ou no Diário Oficial dos Municípios / AMUNES, o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 9º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pinheiros/ES, 15 de setembro de 2022.

---

**ANDRE DOS SANTOS SAMPAIO**  
PRESIDENTE DO PROD NORTE

**CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**  
**ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023**

**ANEXO I - ANALÍTICO DA RECEITA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
410000000	RECEITAS CORRENTES	
417000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.118.150,00
417100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	3.118.150,00
417180000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	1.000.000,00
417181090	OUTRAS TRASNFERENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	1.000.000,00
417200000	TRASNFERENCIAS DOS ESTADOS E SUAS ENTID.	1.000.000,00
417280000	TRASNFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	1.000.000,00
417281000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	1.000.000,00
417281090	OUTRAS TRASNFERENC. DE CONVÊNIO DO ESTADO	1.000.000,00
417230000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.000.000,00
417300000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO E SUAS ENTIDADES	1.118.150,00
417380000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO - ESPECIF. E/M	1.118.150,00
417380200	TRANSFER. DE MUNICÍPIO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.118.150,00
417380201	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA	1.118.150,00
417380202	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA	97.350,00
417380203	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA	143.000,00
417380204	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ	136.400,00
417380205	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHA	44.000,00
417380206	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MUCURICI	103.950,00
417380207	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA	65.450,00
417380208	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO	63.800,00
417380209	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS	136.400,00
417380210	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO	136.400,00
417380211	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS	65.450,00
417380212	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO	106.700,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		19.250,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>3.118.150,00</b>
		<b>3.118.150,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

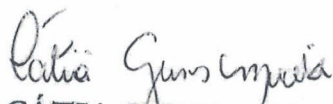
**MEMORANDO Nº 019/2023- SMARH**

Vila Pavão/ES, 23 de Janeiro de 2023.

Ao excelentíssimo  
**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

Assunto: CONTRATO DE RATEIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE

1. Considerando que o consórcio Público PROD NORTE surgiu com o objetivo do fortalecimento da economia regional com respeito as particularidades e aptidões regionais, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos dos municípios . Alinhado as diretrizes do plano de desenvolvimento do estado do Espírito Santo, o consórcio PROD NORTE foi construído com base na mobilização dos setores públicos, privado e do terceiro setor ,diagnosticando os problemas comuns à região apontando as potencialidades e mecanismos que, de forma estratégica e sistematizada contribuam para seu desenvolvimento
2. Considerando o instrumento de Cooperação faculta os Municípios consorciados a execução de ações e programas com vistas a resolução de problemas comuns ,a captação de recursos ,a ampliação da capacidade de atendimento aos cidadãos, bem como o poder do diálogo das prefeituras junto aos governos Estadual e Federal.
3. Diante do exposto, solicito a vossa excelência que a Prefeitura Municipal de Vila Pavão ,por meio desta Secretaria ,formalize o Contrato de Rateio no valor de R\$ 19.250,00 referente ao exercício do ano de 2023. Conforme a documentação anexada, pelo processo Administrativo 000223/2023 do dia 20/01/2023.

  
**CÁTIA GUMS MIELKE**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº 1.528/2021